

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 1.989 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 27 de Junho de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº.037/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO À MONTAGEM DE PRANCHA COM RAMPA TRASEIRA, BEM COMO PINTURA COMPLETA DE CHASSIS DO CAMINHÃO VW/24.280CRM6X2, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DO MUNÍCIPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.456/0001-31, com sede à Rua Benjamim Batista Pires, 19, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí — Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Thiago Epifanio da Silva** portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, as empresas:

R.S. LEITE – TORNEARIA E SOLDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.741.789/0001-71, com sede na rua Marginal, nº 186 Jardim Belo Horizonte, na cidade de Ivaiporã/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Rodrigo dos Santos Leite**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.451.312-0 e inscrito no CPF/MF nº 051.694.449-58, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PEÇAS CHASSIS VIGA U 7.500MM.	Uni	02	R\$ 972,86	R\$ 1.945,72
	DE COMPRIMENTO/120MM. DE				
	LARGURA COM ABAS 55MM. COM				
	ESPESSURA DE 8MM. EXTERNAS.				
2	PEÇAS FECHAMENTO LATERAL	Uni	02	R\$ 701,71	R\$ 1.403,42
	VIGA U 7.500MM. DE				
	COMPRIMENTO/105MM. DE				
	LARGURA COM ABAS DE 40MM.				
	INTERNAS.				
3	PEÇAS FECHAMENTO VIGA U	Uni	02	R\$ 230,43	R\$ 460,86
	2.800MM. DE				
	COMPRIMENTO/105MM. DE				



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 1.989 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 27 de Junho de 2022.

	LARGURA COM ABAS 40MM. INTERNAS.				
4	QUADRADOS DE 2.800MM. DE COMPRIMENTO/100 X 100MM. X 6,3MM. DE ESPESSURA.	Uni	02	R\$ 485,98	R\$ 9.719,60
5	MÃOS FRANCESAS TRIANGULARES 700MM./100MM. COM ABAS DE 20MM.	Uni	32	R\$ 18,04	R\$ 577,28
6	CHAPA ANTI-DERRAPANTE FORRO DE 21M2 /3.1MM.	Uni	01	R\$ 6.849,29	R\$ 6.849,29
7	QUADRADOS PARA FECHAMENTO DE CABEÇÁRIO COM CHAPA DE 1.200MM. DE ALTURA COM COMPRIMENTO DE 2.800MM. DE 100 X 100MM. X 6.3MM DE ESPESSURA.	Uni	02	R\$ 1.952,01	R\$ 3.904,02
8	CHAPA 1,20M./2,80M./3,1MM. LISA.	Uni	01	R\$ 2.750,31	R\$ 2.750,31
9	KIT SUPORTE PISTÃO COMPLETO	Uni	01	R\$ 2.993,64	R\$ 2.993,64
10	KIT MECANISMO COM PISTÕES	Uni	01	R\$ 3.722,86	R\$ 3.722,86
11	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ENCURTAMENTO DO CHASSI, SERVIÇO DE SOLDA EM GERAL PARA MONTAGEM DA PRANCHA COM RAMPA, DE 3.00 METROS POR 0.70 CM DE LARGURA, COMPLETA COM ACABAMENTO E PINTURA.	Uni	01	R\$ 32.623,00	R\$ 32.623,00

Valor Total Homologado - R\$ 66.950,00 (sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

Valor Total da Licitação - R\$ 66.950,00 (sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de peças, visando à montagem de prancha com rampa traseira, bem como pintura completa de chassis do caminhão VW/24.280CRM6x2, pertencente ao Departamento Rodoviário do Munícipio de Ariranha do Ivaí, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 037/2022 e processo administrativo nº 053/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 1.989 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 27 de Junho de 2022.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de <u>Autorização de Fornecimento</u> expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser prestados na sede da contratada, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1 As peças, objeto desta licitação, deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, respectivamente, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens e os serviços contratados deverão estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I.**
- 5.2 Os serviços, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos serviços desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.
- 5.3 Os serviços **SERÃO PRESTADOS DE FORMA CONTÍNUA** e efetuados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, **a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, sendo realizado na sede da contratada.
 - 5.4 O objeto da presente licitação será recebido:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
 - c) Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da MARCA se possível, para o fornecimento de peças apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.
- 5.5 Caso o (s) serviço (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 1.989 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 27 de Junho de 2022.

ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- **a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

- 6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.
- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 9.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
 - 9.3 O Município de Ariranha do Ivaí poderá deduzir do montante a pagar os valores



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 1.989 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 27 de Junho de 2022.

correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

- 9.4 O Município de Ariranha do Ivaí fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 9.5 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Ariranha do Ivaí poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.
- 9.6 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços e fornecer as peças no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento:
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- **e)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- **g)** Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega, se for o caso;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL № 037/2022 que deu origem ao presente instrumento.

II - Do Contratante:

- **a)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- **b)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 1.989 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 27 de Junho de 2022.

- **d)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- **e)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 1.989 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 27 de Junho de 2022.

06.002.26.782.0008.2.024.3.3.90.39.00.00 - Red. 147 06.002.26.782.0008.2.024.3.3.90.39.00.00 - Red. 149 06.002.26.782.0008.2.024.3.3.90.39.00.00 - Red. 153 06.002.26.782.0008.2.024.3.3.90.39.00.00 - Red. 155

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspecão.
- §2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- §3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017. CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 1.989 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 27 de Junho de 2022.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-Pr, 27 de junho de 2022.

Thiago Epifanio da Silva Prefeito Municipal Contratante R.S. LEITE – TORNEARIA E SOLDA
Rodrigo dos Santos Leite – Representante
Legal
Contratada

Testemunhas:

Joaquim Souza Silva RG: 4.295.071-8 Jéssica da Silva Mendes RG: 10.945.089-8



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 1.989 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 27 de Junho de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 549/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Varlei Luciano Paes

Data Início: 24/06/2022 Data Fim: 24/06/2022 Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I. Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Arapongas PR-

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507 Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes. Veículo Utilizado: FORD KA Placas: BCH-2997

Objetivo da Viagem: Buscar paciente com acompanhante de alta médica no HOMPAR.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (27/06/2022).

Thiago Epifanio da Silva Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 1.989 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 27 de Junho de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 550/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Gilson Martins de Melo

Data Início: 27/06/2022 Data Fim: 27/06/2022 Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I. Valor unitário: 66,65 Valor Total: 66.65

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700 Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes Veículo Utilizado: SPRINTER Placas: RHN-8A59

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no HOFTALON; 01 paciente com dois acompanhantes, com horário de atendimento às 07:00 horas no HOMPAR.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e sete dias do mês de Junho de dois mil e vinte e dois (27/06/2022).

Thiago Epifanio da Silva Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 1.989 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 27 de Junho de 2022.

DECRETO Nº 166/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Orçamentaria Anual (LOA), Lei nº 1.006 de 15 de dezembro de 2021**, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, em 16 de dezembro de 2021, edição 1.856, página 13-132, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) mediante as seguintes providências:

I - INCLUSÃO NAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	
03.005.04.122.0002.2.080	Atividades do Departamento de Patrimônio	
62 - 3.1.90.11.00.00 - 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
63 – 3.1.90.13.00.00 – 1000	Obrigações Patronais	7.000,00
	TOTAL	42.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
07.002.12.365.0009.2.030	Manutenção Centro de Educação Infantil - Creche	
179 – 3.1.90.11.00.00 – 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
182-3.1.90.13.00.00 - 1000	Obrigações Patronais	3.000,00
	TOTAL	13.000,00
	TOTAL GERAL	55.000,00

Art. 2° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - ANULAÇÃO

I - ANGLAÇÃO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE	
	DESENVOLVIMENTO	
05.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
05.004.18.541.0006.2.092	Atividades Manutenção Política de Resíduos	
	Sólidos	
124 - 3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
125 - 4.4.90.51.00.00 - 1000	Obras e Instalações	10.000,00
126 - 4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.989 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 27 de Junho de 2022.

	TOTAL	17.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.003.12.361.0009.2.027	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
221 - 3.3.90.14.00.00 - 104	Diárias - Civil	6.000,00
228 - 3.3.90.32.00.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
235 - 4.4.90.52.00.00 - 104	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
	TOTAL	23.000,00
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
88.001.28.843.0000.9.065	Amortização e Encargos da Dívida Interna	
515 - 4.6.90.71.00.00 - 1000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
	TOTAL GERAL	55.000,00

Art. 3° - Das alterações constantes dessa LEI ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.

Art. 4° - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e sete dias do mês de Junho de dois mil e vinte dois (27/06/2022).

Thiago Epifanio da Silva **Prefeito**



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 1.989 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 27 de Junho de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

II - TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021, REFERÊNCIA A PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME.

O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na rua Miguel Verenka, nº 14, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.453/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções THIAGO EPIFANIO DE SILVA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado a Rua Marcio Jose Rodrigues nº 41 nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.121.920/0001-63, com sede na Av. Carlos Gomes, nº 434, Sala Comercial – Zona 05, na cidade de Maringá/Pr, neste ato representada pela Senhora Maryvone Aparecida Peron Buosi, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 4.384.553-5 e inscrita no CPF/MF nº 249.664.748-79 na cidade de Maringá/Pr, CEP 87.015-200, firmam este II TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2021, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RECOMPOSIÇÃO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica **recomposto** os valores anteriormente fixados na Ata de Registro **nº 038/2021**, apresentando-se da seguinte forma:

Item	Unid.	Qut.	Descrição	Valor Licitado	Valor atualizado	Aumento em %	Aumento em R\$	Valor total recomposto
42	Unid	3	0402947 - Broca Nº 1014 C/ Pontas Diamantada Composição: Diamantes E Aço Inoxidável E Esterilizável	3,00	4,89	63%	1,89	5,67
43	Unid	3	0402949 -Broca Nº 1016 C/ Pontas Diamantada Composição: Diamantes E Aço Inoxidável E Esterilizável	3,99	5,19	30%	1,20	3,60
45	Unid	3	0403145 - Broca Nº1190 C/ Ponta Diamantada Composição: Diamante E Aço Inoxidável E Esterilizável	3,00	4,91	64%	1,91	5,73
48	Unid	3	0403145 - Broca Nº1190f C/ Ponta Diamantada Composição: Diamante E	3,00	4,91	64%	1,91	5,73



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.989 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 27 de Junho de 2022.

			Aço Inoxidável E Esterilizável					
90	Unid	3	0239064 - Lâmina de Bisturi aço carbono 11. Utilizadas para corte de pele, tecidos e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos	28,43	30,45	13%	2,02	6,06
	TOTAL						26,79	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica recomposto os preços praticados no período entre 27/06/2022 a 02/12/2022 e, conseqüentemente, o valor global contratado que era de R\$ 15.907,77 (quinze mil, novecentos e sete reais e setenta e sete centavos). Passa a ser de R\$ 15.934,56 (quinze mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №. 038/2021, originário não explicitamente modificados neste II TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte dois (27/06/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal MEDIO

MARYMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME
Maryvone Aparecida Peron Buosi –
Representante Legal

	Contratada
TESTEMUNHAS:	
1. Andrielly kectilin Silva de Oliveira C. P. F. 116.182.099-06	2 . Jéssica da Silva Mendes RG: 10.945.089-8



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 1.989 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 27 de Junho de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 056/2022, ante as justificativas que se embasam no art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolveu HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para a aquisição do objeto supramencionado, perfazendo o valor total de R\$ 195.700,00 (cento e noventa e cinco mil e setecentos reais) tendo como contratada a empresa MARIA F. SUTIRO DE LARA, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 41.571.383/0001-35. Para a efetivação da presente inexigibilidade levou-se em conta a inviabilidade de competição, vedação de preferência, critério espacial e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, 27 de junho de 2022.

Thiago Epifanio da Silva Prefeito Municipal